



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede situada na Rua Uruguaiana, nº118, do 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Presidente Sr. **Delmir da Silva Gouvea**, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-100005/002959/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenação de Material e Serviços Gerais do DETRO/RJ, situado na Rua Uruguaiana, nº 118, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta nos horários de 10:00 às 12:30h e de 14:00 às 16:00h, até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 7º andar no setor de protocolo de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail **licitacao@detro.rj.gov.br**

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 7º andar no setor de protocolo, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail **licitacao@detro.rj.gov.br**

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (número da licitação no

portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para fornecimento de serviço continuado de sustentação da infraestrutura de rede com fornecimento de hardware, instalação, configuração, suporte remoto ou on-site aos equipamentos de rede e passagem de conhecimento, monitoramento 24x7 e manutenção do cabeamento estruturado, a fim de atender as necessidades da Administração, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	26	07	2021	08:00
Limite acolhimento das propostas	05	08	2021	09:00
Data de abertura das propostas	05	08	2021	09:30
Data da realização do Pregão	05	08	2021	10:00
Processo nº	SEI – 100005/002959/2020			
Tipo	Pregão Eletrônico			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	26/07/2021			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 001/2021			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039-97

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 3.124.104,84 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRO/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser

aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 8 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de

participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preço;

12.4.4 Demonstração contábil da situação financeira da proponente, devidamente calculada e assinada pelo contador responsável pela empresa, a partir do balanço apresentado e da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) \geq 1

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1) Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

12.5.1.1 Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional da licitante mediante apresentação de 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, que comprove (m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis, nas seguintes parcelas de maior relevância:

12.5.1.1.1 Serviços de Locação ou Sustentação de Infraestrutura de rede, com fornecimento de switches core e de acesso, na modalidade "*on premise*" com instalação, configuração, suporte remoto ou on-site e passagem de conhecimento;

12.5.1.1.2 Prestação de serviços de monitoramento 24x7 de ativos de rede;

12.5.1.1.3 Prestação de serviços de instalação e manutenção de cabeamento estruturado;

12.5.1.2 Disponibilizar, no momento da habilitação, declaração de indicação das instalações, do aparelhamento (máquinas, equipamentos e ferramentas) e comprovação da qualificação profissional, através de certificações oficiais, de cada um dos membros da Equipe Técnica, adequados e disponíveis para a realização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que deverá atender, no mínimo, a composição e certificações definidas abaixo:

TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

FUNÇÃO	PERFIL	ATIVIDADE
<p>9.1.2.1. Serviços de Sustentação de Infraestrutura de rede na modalidade infraestrutura como serviço "on premise" com instalação, configuração, suporte remoto ou on-site e passagem de conhecimento</p>	<p>9.1.2.1.1. Pelo menos 1 (um) profissional especializado e habilitado em Segurança da Informação <u>com certificação CISSP (Certified Information System Security Professional)</u>;</p> <p>9.1.2.1.2 Pelo menos 1 (um) profissional capacitado pela fabricante da solução ofertada com certificação do nível "expert".</p> <p>9.1.2.1.3 Pelo menos 2 (dois) profissionais capacitados pela fabricante da solução ofertada com certificação do nível "professional".</p>	<p>Elaboração das etapas de execução dos serviços, projeto, instalação física e lógica, conforme cronograma de execução, contemplando acompanhamento e suporte técnico pós implantação, remoto e on site aos usuários durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>9.1.2.3. Monitoramento dos ativos que compõe a solução de rede , através da ferramenta específica para esta finalidade.</p>	<p>9.1.2.3.1. Pelo menos 1 (um) profissional especializado e certificado na ferramenta de monitoramento e gerenciamento de ativos, sistemas e aplicações.</p> <p>9.1.2.3.1.1. A empresa licitante poderá apresentar em atendimento ao item acima certificado de monitoramento e gerenciamento (S.O.C./N.O.C.).</p>	<p>Responsável pela supervisão geral do monitoramento, controle dos recursos, tarefas a serem executadas, realização de visitas de inspeção, acompanhamento e análise do serviço, garantir o pleno funcionamento das ferramentas e recursos necessários (softwares e hardwares) ao monitoramento, controlar a produtividade individual de cada profissional nos turnos de trabalho, manter e controlar os relatórios semanais e mensais (consolidado) atualizados para que as metas sejam</p>

		atingidas. Atuar no gerenciamento das atividades da equipe da contratada (DETRO/RJ x CONTRATADA) bem como em toda infraestrutura necessária para o atendimento do contrato.
9.1.2.4. Manutenção do cabeamento estruturado	9.1.2.4.1 Pelo menos 1 (um) profissional certificado NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR35 - Trabalho em Altura.	Responsável técnico que coordenará toda a equipe alocada no projeto no âmbito do DETRO/RJ, que executará os serviços de readequação do cabeamento estruturado de dados e elétrica, para implementação física dos ativos relacionados a rede, objeto deste Termo de Referência.

Tabela 5: Descrição das especificações técnicas para a equipe de trabalho

12.5.1.3 A licitante vencedora, no momento da habilitação e entrega das propostas, deverá comprovar que os profissionais que farão parte da equipe técnica e executarão as atividades, conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO (acima) fazem parte do quadro funcional da empresa, através de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor.

12.5.1.4 Os profissionais que farão parte da equipe técnica da CONTRATADA e executarão as atividades, conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO (acima) deverão manter suas devidas certificações ativas durante todo o prazo contratual;

12.5.1.5 Descrição e justificativa do perfil das Certificações solicitadas conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO:

12.5.1.5.1 Certified Information System Security Professional (CISSP): O profissional que possui esta certificação é extremamente importante na Integração da Rede com a Segurança da Informação, em ambiente que define a arquitetura, design, gestão e/ou controles que garantem a segurança de ambientes corporativos, projetando filtros de segurança para evitar invasões e vazamento de informações confidenciais da rede. A certificação é fundada sob um conjunto de melhores práticas estabelecidas pela instituição (ISC)², fundado com o objetivo de estabelecer critérios para avaliar profissionais que trabalham com segurança da informação.

12.5.1.5.2 Profissionais com certificação com nível de especialista e profissional na solução: O(s) profissional(ais) que possui certificações profissional e especialistas em redes de computadores, estão habilitados a desempenhar várias atividades de grande valia na implantação, integração, manutenção e customização de redes críticas, com implantações sem Trauma em BackBone de Redes de Comunicação de Dados, possui vasta experiência, Routing /Switching , protocolos, redes MPLS, redes internas LANS e externas WANS, Integração, Gerenciamento integrado e manutenção em LAN, WAN e MAM, desing técnico de solução complexa na definição das melhores práticas de arquiteturas e topologias da rede a ser implementada com integração de redes de missão crítica que não podem sofrer interrupções ou paralisações, com a capacidade de dar solução técnica imediata de incidentes que venham a comprometer a performance ou com risco de paralisação do ambiente. Possui também grande experiência em Planejar, operar e solucionar problemas complexos de grandes infraestruturas de rede convergente em equipamentos de rede. Este profissional possui vasta experiência, soluções de rede sem fio, vídeo, além de possuir conhecimento em protocolos e tecnologias, como TCP/IP, OSPF, EIGRP, BGP, IPV6 Frame Relay, VLAN, Trunk, STP, VTP, WLAN, hoje implementadas no ambiente. Possui conhecimento completo das redes de dados TCP / IP modernas e prestadores de serviços utilizando padrões e tecnologias, incluindo: MPLS, IS-IS, STP, RSTP, 802.1q, 802.1ah, ADSL2 +, VDSL2, FTTH entre outros.

12.5.1.5.3 As exigências apresentadas validam a importância da qualificação profissional da Equipe Técnica, fundamentando o nível da qualidade dos serviços que serão exigidos da

Contratada, estando amparado pelo art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93.

12.5.1.5.4 A licitante vencedora, no momento da habilitação deverá comprovar através de catálogos, manuais ou documentação técnica do fabricante o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitação@detro.rj.gov.br com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE

SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado MENSALMENTE.

15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta,

quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo DETRO/RJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato Anexo 3, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DETRO/RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas,

em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração ao Decreto 33.925/03, referente Percentual mínimo de Portadores de Deficiência
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de .

Ordenador de Despesas

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviço continuado de sustentação da infraestrutura de rede com fornecimento de hardware, instalação, configuração, suporte remoto ou on-site aos equipamentos de rede e passagem de conhecimento, monitoramento 24x7 e manutenção do cabeamento estruturado, a fim de atender as necessidades da Administração, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO		UNI D	QUANT
ITE M	ESPECIFICAÇÃO		
1	Sustentação da infraestrutura de rede com fornecimento de hardware, instalação, configuração, suporte remoto ou on-site aos equipamentos de rede e passagem de conhecimento, monitoramento 24x7 e manutenção do cabeamento estruturado.	MÊS	36

Tabela 1: Descrição do Objeto

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Em agosto de 2015 foi contratado nesta Autarquia, serviço de locação de equipamentos comunicação de dados, envolvendo Switches CORE e ACESSO. A vigência deste contrato (003/2015) se encerrará no dia 17 de agosto de 2019, tornando-se necessária a devolução de todos os equipamentos envolvidos nesta prestação de serviço. O suporte ao ambiente de rede do DETRO a partir desta data, tornar-se-á totalmente deficiente, e em caso de não realização de um novo contrato, haverá uma parada de todos os serviços externos e internos desta Autarquia, que dependem destes equipamentos. Neste caso específico se faz necessário incluir a sustentação com suporte personalizado, com atendimento no local (on site) para apoio à configuração lógica e manutenção técnica em caso de falhas nos equipamentos (hardwares). Complementando com o monitoramento 24x7 dos ativos constantes neste processo, através de um software específico para tal finalidade, e a manutenção de cabeamento estruturado, que consiste em realizar reparos nos pontos de rede falhos, para não haver perda de dados e interferência na produção.

2.2. A contratação pretendida visa prover a plena capacidade do sistema propiciando a

necessária estruturação de infraestruturas de TI e ambientes de dados, mantendo integral proteção, operação, disponibilidade e criticidade, essenciais para as atividades finalísticas e acesso aos sistemas internos e externos através dos usuários colaboradores e visitantes.

2.3. Dentre os resultados esperados, podemos destacar:

- 2.3.1. Atendimento onsite e 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) para qualquer incidente no ambiente de rede, trazendo autonomia para a equipe de TI (Tecnologia da Informação) desenvolver novos projetos e manter a produção.
- 2.3.2. Gerenciamento centralizado, visando manter a configuração e análise dos dados em uma plataforma única, podendo ser acessado remotamente.
- 2.3.3. Diminuição do risco operacional da Infraestrutura de TI;
- 2.3.4. Aumento da eficiência de monitoração de eventos;
- 2.3.5. Atingimento dos índices de eficiência e segurança previstos pela área de Governança de TI do DETRO/RJ;
- 2.3.6. Monitoramento do ambiente e colaboração interna, com aplicações de ações preventivas e corretivas, sanando eventuais irregularidades, incluindo avaliação frequente de capacidade dos equipamentos;
- 2.3.7. Redução de custos causados por redundância nos controles internos e processos da organização;
- 2.3.8. Melhoria da integração entre as áreas e por consequência diminuição dos custos com a Gestão da Informação;
- 2.3.9. Aumento da transparência entre as gestões internas e partes externas interessadas; e
- 2.3.10. Melhoria da sensibilidade da organização a respeito de tomadas de decisões frente às incertezas e qualquer tipo de indício de oportunidade ou ameaça a ser tratada.

3. DO PRINCÍPIO LEGAL

3.1. A licitação e a execução dos serviços observará o princípio legal constituído pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, **Lei Estadual nº 287**, de 4 de dezembro de 1979 – Aprova o Código de Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.863**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 31.864**, de 16 de setembro de 2002 – Regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 3.149**, de 28 de abril de 1980 – Regime de Licitações e Contratos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME/EPP's, **Decreto Estadual nº 42.063**, de 06 de outubro de 2009 – Regimento das ME/EPP's no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.091**, de 27 de outubro de 2009 – Institui o SIGA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **Decreto Estadual nº 42.301**, de 12 de fevereiro de 2010 – Institui o Sistema de Suprimentos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública.

4. DO REGIME, DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e a licitação será deflagrada na modalidade jurídica de Pregão, em sua forma eletrônica, e o seu julgamento será do tipo menor preço, consoante a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 31.863/2002, no Decreto Estadual nº 31.864/2002 e, subsidiariamente, no art. 10, inciso II, alínea “a” combinado com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

5. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS (ESCOPO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA)

5.1. Entende-se como definições da prestação dos serviços de Sustentação da infraestrutura de rede com fornecimento de hardware, instalação, configuração, suporte remoto ou on-site aos equipamentos de rede e passagem de conhecimento, monitoramento 24 x 7 e manutenção do cabeamento estruturado:

5.2. Especificações da Solução de Rede (Switches CORE e ACESSO) (COM FORNECIMENTO DE HARDWARES E ACESSÓRIOS, SOFTWARES E LICENÇAS NECESSÁRIOS PARA TOTAL FUNCIONALIDADE REQUERIDA NESTE ITEM)

5.2.1. SWITCHES CORE:

DESCRIÇÃO DO ATIVO	
ITEM	SWITCH CORE (Switch de Núcleo)
QUANTIDADE	01 (UM) SWITCH CORE

<p>SOFTWA RE / ACESSÓR IOS / MANUAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Entrega de conjunto de manuais originais dos equipamentos fornecidos, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações sobre as suas características técnicas, configurações, programação, montagem, instalação, manutenção, operação e gerenciamento de todas as funcionalidades fornecidas. ➤ Toda documentação dos equipamentos fornecidos será fornecida tanto na forma impressa como também em mídia digital, na forma de arquivos eletrônicos. ➤ Todas as versões de sistema operacional ou software armazenado no equipamento deverão ser fornecidos nos releases mais atualizados, adequados às necessidades requeridas nesta especificação. Durante a vigência da garantia / suporte técnico será prevista a atualização do sistema operacional do equipamento por outra versão mais atualizada visando manter o equipamento atualizado e livre de bugs, falhas de segurança, etc. ➤ Fornecimento de todos os softwares, cabos de força e lógicos, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento. ➤ Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos. ➤ O Licitante deverá informar em sua proposta o(s) "part number(s)" do equipamento ofertado
--	--

Tabela 2: Descrição do ativo Switch CORE

5.2.1.1. Especificações técnicas (unitárias) do SWITCH CORE:

5.2.1.1.1. Possuir, no mínimo, 06 (seis) slots para a inserção de módulos;

5.2.1.1.2. Suportar, no mínimo, 05 (cinco) slots para inserção de módulos de interface.

5.2.1.1.3. Possuir módulo de supervisão. O módulo de controle/supervisão deve suportar sozinho o controle da operação de todos os módulos de interface do switch em capacidade máxima.

5.2.1.1.4. Deve ser fornecido com 2 (dois) módulos, com no mínimo, 12 (doze) portas 1000Base-SX cada, compatíveis com o padrão IEEE 802.3z cada.

5.2.1.2. Deve ser fornecido com 24 transceptores 1000base-sx para fibras multimodo.

5.2.1.2.1. Deve ser fornecido com 2 (dois) módulos, com no mínimo 48 (quarenta e oito) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45 cada.

5.2.1.2.2. As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas

IEEE802.3 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x (Flow Control).

5.2.1.2.3. Possuir capacidade de associação das portas 10/100/1000 e 1000Base-SX, no mínimo, em grupo de 8 (oito) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.

5.2.1.2.4. Permitir a agregação de portas que residam em módulos diferentes do switch.

5.2.1.2.5. Possuir uma matriz de comutação de, no mínimo, 48 Gbps por slot de I/O.

5.2.1.2.6. Suportar capacidade de encaminhamento de pacotes nas camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI com capacidade de encaminhamento de pacotes em nível 3 de, no mínimo, 220 milhões de PPS (Mpps) em IPv4.

5.2.1.2.7. Suportar a atualização do sistema operacional com o switch em operação.

5.2.1.2.8. Possuir switching fabric de, no mínimo, 560 (Quinhentos e Sessenta) Gbps.

5.2.1.2.9. O módulo de controle/supervisão deve ser fornecido com no mínimo 1 (um) cartão de memória flash (PCMCIA, ATA PCMCIA ou Compact Flash) de no mínimo 1 GBytes cada.

5.2.1.2.10. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

5.2.1.2.11. Permitir endereçamento de no mínimo de 50.000 (cinquenta mil) endereços MAC, os quais deverão ser armazenados em uma única tabela.

5.2.1.2.12. Possuir Leds indicativos de atividade por porta.

5.2.1.2.13. Permitir a montagem em rack padrão de 19 polegadas, devendo ser fornecido o kit de fixação.

5.2.1.2.14. Possuir fonte de alimentação com as seguintes características:

5.2.1.2.14.1. Interna ao equipamento.

5.2.1.2.14.2. Chaveada.

5.2.1.2.14.3. Capaz de sustentar a operação do equipamento com todos os slots ocupados por módulos ativos.

5.2.1.2.15. Implementar redundância de alimentação elétrica através de uma segunda fonte de alimentação (1+1). A segunda fonte deve ser fornecida.

5.2.1.2.16. Deve possuir fontes de alimentação redundantes com duas conexões de eletricidade diferentes.

5.2.1.2.17. Suportar balanceamento de carga entre as fontes de alimentação redundantes.

5.2.1.2.18. As fontes de alimentação deverão operar em tensões 100-240 V e frequência de 50/60 Hz.

5.2.1.2.19. Implementar LAN Virtual (VLAN) padrão IEEE 802.1Q.

5.2.1.2.20. Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas.

- 5.2.1.2.21. Suportar a criação de VLANs baseadas em endereços MAC.
- 5.2.1.2.22. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas “promíscuas”, onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas promíscuas de uma dada VLAN.
- 5.2.1.2.23. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.
- 5.2.1.2.24. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q.
- 5.2.1.2.25. Implementar “VLAN Trunking” padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet.
- 5.2.1.2.26. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados.
- 5.2.1.2.27. Implementar a funcionalidade de “Port Trunking” conforme padrão IEEE 802.3ad.
- 5.2.1.2.28. Deve ser possível criar grupos de portas contendo pelo menos 8 portas Fast Ethernet (em “full duplex”).
- 5.2.1.2.29. Deve ser possível criar grupos de portas contendo pelo menos 8 portas Gigabit Ethernet (em “full duplex”).
- 5.2.1.2.30. Deve ser possível criar grupos de portas contendo pelo menos 8 portas 10 Gigabit Ethernet (em “full duplex”).
- 5.2.1.2.31. Deve ser possível agregar portas que residem em módulos diferentes do switch.
- 5.2.1.2.32. Deve permitir a criação de pelo menos 30 grupos de portas agregadas.
- 5.2.1.2.33. Implementar o Protocolo Spanning-Tree (IEEE 802.1d).
- 5.2.1.2.34. Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 128 instâncias simultâneas do protocolo Spanning Tree.
- 5.2.1.2.35. Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”).
- 5.2.1.2.36. Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desla automaticamente.

- 5.2.1.2.37. O equipamento deverá permitir a detecção automática de falhas em conexões físicas, como rompimento de cabeamento, tanto de fibras ópticas quanto de pares-trançados, evitando o descarte "silencioso" de pacotes e loops em topologias de spanning-tree, ocasionados por links unidirecionais. A porta que recebe o cabeamento danificado será colocada em estado inativo e o equipamento enviará uma notificação.
- 5.2.1.2.38. O equipamento deve responder a pacotes de testes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Devem ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:
- 5.2.1.2.38.1. ICMP echo.
 - 5.2.1.2.38.2. TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).
 - 5.2.1.2.38.3. UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).
 - 5.2.1.2.38.4. O equipamento deve suportar pelo menos 05 destas operações de testes simultaneamente.
- 5.2.1.2.39. Implementar IPv6;
- 5.2.1.2.40. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
- 5.2.1.2.41. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.
- 5.2.1.2.42. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:
- 5.2.1.2.42.1. ICMP request.
 - 5.2.1.2.42.2. ICMP Reply.
 - 5.2.1.2.42.3. ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).
 - 5.2.1.2.42.4. ICMPMTU Discovery.
- 5.2.1.2.43. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, TFTP, FTP, SNMP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS sobre IPv6.
- 5.2.1.2.44. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
- 5.2.1.2.45. Implementar pelo menos 4 (quatro) filas de saída (hardware) por porta nos módulos de interface Gigabit Ethernet.
- 5.2.1.2.46. Suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo).
- 5.2.1.2.47. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS).

- 5.2.1.2.48. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.
- 5.2.1.2.49. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- 5.2.1.2.50. Implementar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”.
- 5.2.1.2.51. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço. Para os pacotes que excederem a especificação deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote.
- 5.2.1.2.52. Suportar diferenciação de QoS por VLAN.
- 5.2.1.2.53. Possuir interface de configuração via linha de comando para todos os módulos do switch.
- 5.2.1.2.54. Possuir interface de gerenciamento baseada em Web (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão.
- 5.2.1.2.55. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.
- 5.2.1.2.56. Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP).
- 5.2.1.2.57. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- 5.2.1.2.58. Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:
- 5.2.1.2.58.1. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv).
 - 5.2.1.2.58.2. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv).
 - 5.2.1.2.58.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES.
 - 5.2.1.2.58.4. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP.
- 5.2.1.2.59. Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES.
- 5.2.1.2.60. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45.
- 5.2.1.2.61. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757.

- 5.2.1.2.62. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED, com auto negociação de energia para PoE.
- 5.2.1.2.63. O equipamento deve suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP, HTTPS, SSH, Telnet, TACACS+ e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede.
- 5.2.1.2.64. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;
- 5.2.1.2.65. Deve ser possível espelhar o tráfego de portas que residem em um dado módulo para uma porta que reside em módulo diferente do switch;
- 5.2.1.2.66. Devem ser suportadas pelo menos duas sessões simultâneas de espelhamento.
- 5.2.1.2.67. Permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas;
- 5.2.1.2.68. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- 5.2.1.2.69. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de no mínimo 2048 bytes;
- 5.2.1.2.70. Possuir agente de gerenciamento SNMP, MIB I e MIB II, que possua descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive as extensões privadas, se existirem;
- 5.2.1.2.71. Possibilidade de upgrade de software através do protocolo TFTP;
- 5.2.1.2.72. Implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3).
- 5.2.1.2.73. Deve ser suportada autenticação entre os peers, conforme definição da RFC 1305;
- 5.2.1.2.74. Implementar DHCP Relay e DHCP Server em múltiplas VLANs;
- 5.2.1.2.75. Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway;
- 5.2.1.2.76. Possuir suporte ao protocolo GRE (Generic Routing Encapsulation), conforme RFCs 1701 e 1702;
- 5.2.1.2.77. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 5.2.1.2.78. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;
- 5.2.1.2.79. O switch deve suportar a criação de templates que agrupariam dois ou mais comandos existentes na CLI do switch, para fins de administração e padronização das configurações do equipamento. Depois de terem sido criadas as templates, essas devem ser implementadas a uma interface ou a um grupo de interfaces do switch;
- 5.2.1.2.80. Deve ser fornecido com módulo de controle/supervisão, que

permita a implementação de um cluster entre dois chassis idênticos, com as seguintes características:

5.2.1.2.80.1. Todas as funções de controle, como protocolos de gerencia e cálculos de protocolos nível 2 e 3 devem ser feitas pelo switch ativo do cluster;

5.2.1.2.80.2. Todas as funções de comutação de dados devem ser feitas pelos dois switches do cluster, duplicando o desempenho de comutação de pacotes do switch.

5.2.1.2.81. Deve suportar a configuração de Multichassis Etherchannel ou similar entre um switch de acesso e os 2 (dois) switches do cluster, de forma que o switch de acesso tenha um único link lógico com os dois switches que formam o cluster. 5.2.1.2.82. Deve suportar o gerenciamento como um único switch virtual.

5.2.1.2.83. Deve suportar mecanismo de alta disponibilidade, onde em caso de falha de uma placa supervisora do cluster o segundo switch possa assumir todas as suas funções de nível 3 e gerencia sem que haja parada do tráfego, ou recálculo das rotas nível 3.

5.2.1.2.84. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS;

5.2.1.2.85. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.

5.2.1.2.86. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.

5.2.1.2.87. Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento que possua pelo menos as seguintes características:

5.2.1.2.87.1. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega dos pacotes transferidos entre cliente e servidor AAA.

5.2.1.2.87.2. Criptografar todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.

5.2.1.2.87.3. Permitir controlar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem executar nos equipamentos gerenciados. Devem ser registrados no servidor AAA todos os comandos executados, assim como todas as tentativas de execução de comandos não autorizadas feitas por usuários que tiverem acesso ao equipamento gerenciado.

5.2.1.2.88. Utilize o protocolo TCP para prover maior confiabilidade ao tráfego dos pacotes envolvidos no controle administrativo.

5.2.1.2.89. Deve haver autenticação mútua entre o servidor AAA e o cliente AAA.

5.2.1.2.90. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);

5.2.1.2.91. Implementar “accounting” das conexões IEEE 802.1x. O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as

seguintes informações sobre a conexão:

- 5.2.1.2.91.1. Nome do usuário.
- 5.2.1.2.91.2. Switch em que o computador do usuário está conectado.
- 5.2.1.2.91.3. Porta do switch utilizada para acesso.
- 5.2.1.2.91.4. Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário.
- 5.2.1.2.91.5. Endereço IP do usuário.
- 5.2.1.2.91.6. Horários de início e término da conexão.
- 5.2.1.2.91.7. Bytes transmitidos e recebidos durante a conexão.
- 5.2.1.2.92. Deve ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica).
- 5.2.1.2.93. Deve ser possível forçar manualmente a reautenticação de um usuário conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x.
- 5.2.1.2.94. Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes.
- 5.2.1.2.95. Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch.
- 5.2.1.2.96. Deve suportar a autenticação 802.1x através dos protocolos EAP-MD5, PEAP e EAP-TLS.
- 5.2.1.2.97. Implementar serviço de DHCP Server em múltiplas VLANS simultaneamente, para que possa atribuir endereços IP aos clientes 802.1x autenticados e autorizados.
- 5.2.1.2.98. Deve ser suportada a autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta.
- 5.2.1.2.99. Deve ter tratamento de autenticação 802.1x diferenciado entre “Voice Vlan” e “Data LAN”, na mesma porta para que um erro de autenticação em uma Vlan não interfira na outra.
- 5.2.1.2.100. Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional, o portal de autenticação local do switch deve utilizar protocolo seguro tal como HTTPS.
- 5.2.1.2.101. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um trap SNMP caso algum MAC diferente teste conexão à referida porta.
- 5.2.1.2.102. Deve ser possível estabelecer o número máximo de endereços MAC que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.
- 5.2.1.2.103. Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) para IPv4 e IPv6.
- 5.2.1.2.104. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em

endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.

5.2.1.2.105. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta. Deve ser possível especificar limiares (“thresholds”) individuais para tráfego tolerável de broadcast, multicast e unicast em cada porta do switch. Excedidos os valores pré- configurados deve ser possível enviar um trap SNMP e desabilitar a porta.

5.2.1.2.106. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.

5.2.1.2.107. Promover análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e

possuir proteção nativa contra ataques do tipo “ARP Poisoning”.

5.2.1.2.108. Suportar IP multicast.

5.2.1.2.109. Suportar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast)

nos modos “sparse-mode” (RFC 2362) e “dense-mode”;

5.2.1.2.110. Implementar o protocolo IGMP v1, v2 e v3.

5.2.1.2.111. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3) conforme as RFCs 1112 e 2236.

5.2.1.2.112. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo MLD (Multicast Listener Discovery) snooping (v1 e v2) para IPv6.

5.2.1.2.113. Implementar roteamento estático.

5.2.1.2.114. Implementar os protocolos de roteamento RIPv1 (RFC 1058) e RIPv2 (RFC 2453).

5.2.1.2.115. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328, 1587, 1765 e 2370).

5.2.1.2.116. Suportar protocolo de roteamento BGPv4 (RFC 1771, 1965, 1997, 1745, 2385).

5.2.1.2.117. Suportar mecanismo de segurança dos protocolos OSPF e BGP permitindo a autenticação mútua entre peers BGP e OSPF.

5.2.1.2.118. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs.

5.2.1.2.119. Suportar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou mecanismo similar de redundância de gateway.

5.2.1.2.120. Suportar resolução de nomes por DNS (“Domain Name System”).

5.2.1.2.121. Suportar roteamento estático para IPv6.

5.2.1.2.122. Suportar roteamento dinâmico RIPng para IPv6.

5.2.1.2.123. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6. 5.2.1.2.124. Suportar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou mecanismo similar de redundância de gateway para IPv6.

5.2.1.2.125. Suportar, no mínimo, 255 grupos VRRP ou de mecanismo similar de redundância de gateway simultaneamente, para IPv6.

5.2.2. SWITCHES DE ACESSO:

DESCRIÇÃO DO ATIVO	
ITEM	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS 10/100/1000 POE/POE+ RJ45
QUANTIDADE	12 (DOZE) SWITCHES DE ACESSO
SOFTWARE / ACESSÓRIOS S / MANUAIS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Entrega de conjunto de manuais originais dos equipamentos fornecidos, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações sobre as suas características técnicas, configurações, programação, montagem, instalação, manutenção, operação e gerenciamento de todas as funcionalidades fornecidas. ➤ Toda documentação dos equipamentos fornecidos será fornecida tanto na forma impressa como também em mídia digital, na forma de arquivos eletrônicos. ➤ Todas as versões de sistema operacional ou software armazenado no equipamento deverão ser fornecidos nos releases mais atualizados, adequados às necessidades requeridas nesta especificação. Durante a vigência da garantia / suporte técnico será prevista a atualização do sistema operacional do equipamento por outra versão mais atualizada visando manter o equipamento atualizado e livre de bugs, falhas de segurança, etc. ➤ Fornecimento de todos os softwares, cabos de força e lógicos, conectores, adaptadores, acessórios de fixação, necessários para o pleno funcionamento do equipamento. ➤ Todos os equipamentos e seus acessórios deverão estar na embalagem original do fabricante. Todos os acessórios básicos que acompanham os equipamentos deverão ser fornecidos. ➤ O Licitante deverá informar em sua proposta o(s) "part number(s)" do equipamento ofertado

Tabela 3: Descrição do ativo Switch de ACESSO

5.2.2.1. Especificações técnicas do SWITCHES DE ACESSO:

5.2.2.1.1. Deve permitir instalação em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

5.2.2.1.2. Deve possuir, no máximo, 1 RU (Rack Unit) de altura;

5.2.2.1.3. Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt interna, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz);

5.2.2.1.4. Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas Ethernet

10/100/1000 com autosenso de velocidade e com conectores RJ-45;

5.2.2.1.5.

5.2.2.1.6. Deve possuir para up-link, no mínimo, 4 (quatro) portas Gigabit Ethernet para instalação de transceptores do tipo SFP com conectores LC;

5.2.2.1.7. Devem ser fornecidos 2 (dois) transceptores do tipo SFP para interface 1000Base-SX, para utilização nas portas de up-link;

5.2.2.1.8. Todas as portas solicitadas devem poder operar simultaneamente, sem característica de combo. Dessa forma, o equipamento deve possuir ao menos 48 (quarenta e oito) portas para a conectividade de usuários e 4 (quatro) portas para up-link;

5.2.2.1.9. O equipamento ofertado deve implementar os padrões IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+);

5.2.2.1.10. Deve suportar o fornecimento de até 15.4W (PoE) de potência, por porta 10/100/1000Base-T;

5.2.2.1.11. Deve permitir a entrega de até 30W (PoE+) em no mínimo 24 portas 10/100/1000Base-T, quando houver disponibilidade de "budget" de energia. Não serão aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch;

5.2.2.1.12. Deve possuir capacidade de comutação igual ou superior a 100 (cem) Gbps full-duplex - 200 (duzentos) Gbps ao total;

5.2.2.1.13. Deve possuir capacidade para tratar a taxa de encaminhamento de pacotes de, pelo menos, 100 (cem) Mpps;

5.2.2.1.14. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;

5.2.2.1.15. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar auto configuração de crossover (Auto MDIX);

5.2.2.1.16. Deve possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;

5.2.2.1.17. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade; 5.2.2.1.17. Deve possuir porta de console para ligação, direta e através de modem, de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB;

5.2.2.1.18. Deve oferecer MTBF com, no mínimo, 232.000 (duzentos e trinta e dois mil) horas;

FUNÇÕES DE CAMADA 2

5.2.2.1.19. Deve possuir capacidade de associação das portas 10/100/1000, no mínimo, em grupo de 8 (oito) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com o protocolo IEEE 802.3ad;

5.2.2.1.20. Deve implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE

802.1q; 5.2.2.1.21. Deve implementar mecanismo de seleção de quais

VLANs serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica;

5.2.2.1.22. Deve implementar o padrão IEEE 802.1D (Spanning Tree Protocol) por VLAN;

5.2.2.1.23. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol);

5.2.2.1.24. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree Protocol), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;

5.2.2.1.25. Deve implementar, no mínimo, 1000 VLANs

simultaneamente; 5.2.2.1.26. Deve suportar jumbo frames de, no mínimo, 9216 bytes;

5.2.2.1.27. Deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3; 5.2.2.1.28. Deve suportar MLD Snooping;

GERENCIAMENTO

5.2.2.1.29. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

5.2.2.1.30. Deve implementar, pelo menos, os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:

5.2.2.1.30.1. Sem autenticação e sem privacidade

(noAuthNoPriv); 5.2.2.1.30.2. Com autenticação e sem

privacidade (authNoPriv); 5.2.2.1.30.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv).

5.2.2.1.31. Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

5.2.2.1.32. Deve implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

5.2.2.1.33. Deve possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;

5.2.2.1.34. Deve possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;

5.2.2.1.35. Deve permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;

5.2.2.1.36. Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como; debug, trace, log de eventos;

5.2.2.1.37. Deve possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de, no mínimo, 4 MB;

5.2.2.1.38. Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);

5.2.2.1.39. Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e

LLDP-MED; 5.2.2.1.40. Deve implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando;

5.2.2.1.41. Deve possuir uma porta dedicada ao gerenciamento (out-of-band). Esta interface não deverá ser contabilizada para o atendimento daquelas especificadas acima;

5.2.2.1.42. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;

5.2.2.1.43. Deve ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface) e SNMP;

5.2.2.1.44. Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) ou SFTP (Secure FTP);

5.2.2.1.45. Deve suportar protocolo SSH (cliente e servidor) para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES; 5.2.2.1.46. Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

5.2.2.1.47. Deve permitir o envio de mensagens de syslog a servidores externos; 5.2.2.1.48. Deve permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída ou ambos simultaneamente;

5.2.2.1.49. Deve suportar pelo menos quatro sessões simultâneas de espelhamento;

5.2.2.1.50. Deve permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas; 5.2.2.1.51. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas compartilhadas ("promíscuas"), onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas compartilhadas ("promíscuas") de uma dada VLAN.

5.2.2.1.52. Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de IEEE 802.1q;

5.2.2.1.53. Deve suportar sFLOW, IPFIX ou funcionalidade similar. Caso a análise seja feita por amostragem, deve ser suportada amostragem de 1 a cada 32 pacotes e deve possuir capacidade de, no mínimo, 8000 flows em hardware; 5.2.2.1.54. Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA).

5.2.2.1.55. Deve suportar, no mínimo, as seguintes operações de teste:

- 5.2.2.1.56. ICMP echo;
- 5.2.2.1.57. TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique);
- 5.2.2.1.58. UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique);
- 5.2.2.1.59. O switch deve suportar, pelo menos, 5 (cinco) destas operações de testes simultaneamente.
- 5.2.2.1.60. Deve implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3). Deve ser suportada autenticação e criptografia entre os peers NTP, conforme definições da RFC 1305;
- 5.2.2.1.61. Deve ter a capacidade de identificar equipamentos diretamente conectados a qualquer interface através dos seguintes mecanismos: endereço MAC, OUI, LLDP, MAB (MAC Authentication Bypass) e padrão 802.1x;
- 5.2.2.1.62. Deve possuir funcionalidade que permita configuração automática de portas de acordo com o equipamento conectado;
- 5.2.2.1.63. Uma vez conectado à rede, o switch deve ser capaz de reconhecer seu arquivo de configuração e se autoconfigurar, bem como a imagem ou firmware deste modelo de switch que seja homologado para esta rede e efetuar o upgrade sem necessidade de intervenção;
- 5.2.2.1.64. Deve suportar funcionalidade que possibilite monitorar a conectividade dos links e detectar falhas de transmissão em links de fibra óptica, prevenindo loops em redes de camada 2;
- 5.2.2.1.65. Deve possuir porta USB para armazenamento de cópias de arquivos de configuração e imagens de software para upgrades;
- 5.2.2.1.66. Deve implementar DHCP Relay e DHCP Server em múltiplas VLANS;
- 5.2.2.1.67. Deve suportar empilhamento físico com portas e cabos de empilhamento dedicados, não podendo ser utilizadas portas 10Gbps com SFPs para empilhamento, permitindo empilhamento de até 8 unidades, com velocidade de empilhamento de 40Gbps full-duplex (80Gbps total), a ser considerada para cada elemento membro da pilha;
- 5.2.2.1.68. A tecnologia de empilhamento a ser suportada deve permitir que a pilha de switches possa ser gerenciada através de um único endereço IP, além de permitir a agregação lógica de links utilizando qualquer porta da pilha e permitir espelhamento de portas de qualquer porta para qualquer porta da pilha;

SEGURANÇA

- 5.2.2.1.69. Deve permitir a restrição do acesso à interface de linha de comando (CLI) através de senha;
- 5.2.2.1.70. Deve permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve

ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

5.2.2.1.71. Deve implementar o protocolo SSH v2 para acesso à interface de linha de comando;

5.2.2.1.72. Deve permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;

5.2.2.1.73. Deve possibilitar o estabelecimento do número máximo de endereços MAC que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um trap SNMP, caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido;

5.2.2.1.74. Deve implementar mecanismos para controle de tráfego broadcast, multicast e unicast por porta;

5.2.2.1.75. Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do protocolo Spanning-Tree para defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;

5.2.2.1.76. Deve possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo "Fast Forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w);

5.2.2.1.77. Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um servidor de autenticação/autorização do tipo TACACS+ e RADIUS;

5.2.2.1.78. Deve suportar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting), com suporte aos protocolos RADIUS e TACACS+;

5.2.2.1.79. Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x. Devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.2.2.1.80. Implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos:

5.2.2.1.81. A estação não tem cliente IEEE 802.1x (suplicante);

5.2.2.1.82. As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação).

5.2.2.1.83. Implementar associação automática de VLAN da

porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede;

5.2.2.1.84. Implementar "accounting" das conexões IEEE 802.1x. O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão:

5.2.2.1.85. Nome do usuário;

5.2.2.1.86. Switch em que o computador do usuário está

conectado;

5.2.2.1.87. Porta do switch utilizada para acesso;

5.2.2.1.88. Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário;

5.2.2.1.89. Endereço IP do usuário;

5.2.2.1.90. Horários de início e término da conexão;

5.2.2.1.91. Bytes transmitidos e recebidos durante a

conexão.

- 5.2.2.1.92. Deve ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar;
- 5.2.2.1.93. Deve ser possível forçar manualmente a reautenticação de um usuário conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x;
- 5.2.2.1.94. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes;
- 5.2.2.1.95. Deve ser suportada a autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta;
- 5.2.2.1.96. Deve ter tratamento de autenticação IEEE 802.1x diferenciado entre "Voice VLAN" e "Data VLAN", na mesma porta, para que um erro de autenticação em uma VLAN não interfira na outra;
- 5.2.2.1.97. Deve suportar atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication), caso a máquina que esteja utilizando para acesso à rede não tenha cliente IEEE 802.1x operacional. O portal de autenticação deve utilizar protocolo seguro, tal como HTTPS;
- 5.2.2.1.98. Deve suportar protocolo Radius CoA (Change of Authorization), conforme RFC 5176.
- 5.2.2.1.99. Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto IEEE 802.1x;
- 5.2.2.1.100. Deve ser capaz de realizar análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra-ataques do tipo "ARP Poisoning";
- 5.2.2.1.101. Deve ser capaz de realizar análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 5.2.2.1.102. Deve possuir método de segurança que utilize uma tabela criada pelo mecanismo de análise do protocolo DHCP, para filtragem de tráfego IP que possua origem diferente do endereço IP atribuído pelo servidor de DHCP. Esta filtragem deve ser por porta;

QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

- 5.2.2.1.103. Deve possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- 5.2.2.1.104. Deve suportar fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo);

- 5.2.2.1.105. Deve suportar o mecanismo Weighted Round Robin (WRR) ou Shaped Round Robin (SRR);
- 5.2.2.1.106. Deve realizar classificação e reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 5.2.2.1.107. Deve realizar classificação, marcação e remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);
- 5.2.2.1.108. Deve suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing";
- 5.2.2.1.109. Deve suportar especificação de banda por classe de serviço. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;
- 5.2.2.1.110. Deve suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (DSCP) e vice-versa;
- 5.2.2.1.111. Deve suportar mecanismos de QoS de prevenção de congestionamento como WRED (Weighted Random Early Detection) ou WTD (Weighted Tail Drop);
- 5.2.2.1.112. Deve implementar, pelo menos, 8 (oito) filas de prioridade por porta de saída;
- 5.2.2.1.113. Deve permitir a configuração automática de QoS, com base no equipamento conectado à porta do switch;

IPv6

- 5.2.2.1.114. Deve suportar IPv6;
- 5.2.2.1.115. Deve permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento; 5.2.2.1.116. Deve permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6;
- 5.2.2.1.117. Deve suportar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH e HTTP sobre IPv6;
- 5.2.2.1.118. Deve suportar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6

ROTEAMENTO

- 5.2.2.1.119. Deve suportar roteamento de pacotes IP, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 5.2.2.1.120. Roteamento entre VLANs; 5.2.2.1.121. Rotas estáticas;

- 5.2.2.1.122. Protocolos de roteamento dinâmico RIPv1, RIPv2 e OSPF;
- 5.2.2.1.123. Roteamento de multicast através do protocolo PIM;
- 5.2.2.1.124. Roteamento baseado em políticas;

5.3. Requisitos Gerais para o Serviço de Monitoramento 24x7 dos ativos, com Gerenciamento centralizado:

- 5.3.1. A solução de monitoramento e gerenciamento deve ser capaz de monitorar / gerenciar os tipos de switches, descritos neste documento e capaz de fornecer funcionalidades contidas neste documento para todos os equipamentos descritos;
- 5.3.2. Esta solução poderá ser entregue em formato de appliance virtual ou físico;
- 5.3.3. A contratada deverá integrar totalmente os ativos a serem entregues como serviço ao DETRO, através de licença específica, durante toda a vigência do contrato, com a Solução de Monitoramento de Ativos, Sistemas e Aplicações atualmente instalada no Datacenter do DETRO;
- 5.3.4. Caso a contratada possua software específico de monitoramento dos ativos objeto deste processo, este deverá ser entregue já instalado em um hardware / servidor compatível com a Solução, e que se integre totalmente com o ambiente tecnológico do DETRO;
- 5.3.5. A Solução de Monitoramento e Gerenciamento de Ativos, Sistemas e Aplicações deve possuir as seguintes características mínimas, abaixo:

- 5.3.5.1. Deverá possuir menu unificado e intuitivo, ao qual o operador poderá acessar as tarefas necessária para monitoramento e gerenciamento da rede;
- 5.3.5.2. A solução deve oferecer ferramentas de colaboração de modo a permitir uma discussão produtiva em torno de todo o conhecimento coletivo relacionado ao Monitoramento. Deverá oferecer os recursos de blogs, wikis e fóruns que possibilitam esta prática, centralizando toda comunicação nesta solução;
- 5.3.5.3. Deve oferecer recurso Multilíngue para o sistema de Colaboração. Deve estar preparado para ser exibido nas línguas: Português (Brasil), Inglês e Espanhol;
- 5.3.5.4. A solução deve oferecer recurso de mensagens instantâneas a fim de permitir aos usuários uma conversa interna, através de um protocolo de comunicação, com outros usuários registrados na solução ofertada;
- 5.3.5.5. Deve possibilitar a visualização rápida de alarmes e estatísticas de utilização para fácil e rápido monitoramento e troubleshooting;
- 5.3.5.6. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
- 5.3.5.7. Deve permitir alta disponibilidade, trabalhando com no mínimo, dois sistemas completos, garantindo replicação automática da toda base de dados;
- 5.3.5.8. Deve possuir recursos de SLA Reports;

- 5.3.5.9. Deve possuir funcionalidade de autodiscovery de periféricos de rede utilizando protocolo icmp;
- 5.3.5.10. Deve implementar capaz de implementar a coleta de dados via agente, proxy e snmp nas versões 1, 2 e 3;
- 5.3.5.11. Deve possuir suporte à integração com servidor syslog;
- 5.3.5.12. Deve permitir a execução de scripts externos;
- 5.3.5.13. Deve ter seu código fonte baseado nas linguagens de programação C e PHP;
- 5.3.5.14. Deve implementar gatilhos e alertas;
- 5.3.5.15. Deve implementar gerenciamento através de interface gráfica usando os protocolos HTTP e HTTPS, sendo compatível com os navegadores: IE, Chrome e Firefox;
- 5.3.5.16. Deve suporte monitoramento Distribuído;
- 5.3.5.17. A solução deve oferecer recurso para a realização de inspeção / auditoria interna de todos os ativos, tanto de segurança, quanto de rede (Switches core e acesso), de forma presencial, através de preenchimento de formulário digital além da captura de imagens com o objetivo de coletar evidências de eventuais problemas nos equipamentos monitorados;
- 5.3.5.18. A solução deve oferecer sistema de agendamento de inspeções que deverão ser programadas no sistema de gerenciamento e posteriormente executadas, por pessoas autorizadas, nos sites físicos nos quais estejam instalados os dispositivos monitorados;
- 5.3.5.19. A solução deve permitir que a inspeção seja realizada através de dispositivos móveis como smartphones e/ou tablets;
- 5.3.5.20. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 5.3.5.21. Deve suportar as bases de dados: Oracle, MySQL, PostgreSQL e SQLite;
- 5.3.5.22. Deve ser capaz de gerar, gráficos e mapas;
- 5.3.5.23. Deve permitir visualização de estatísticas de utilização do equipamento contemplando no mínimo utilização de memória e de CPU;
- 5.3.5.24. Deve ser capaz de enviar alertas de eventos por e-mail, SMS e Telegram.

- 5.3.5.25. Deve possuir integração via Plugin com, no mínimo, os seguintes softwares: Grafana, Kinana e GLPI;
- 5.3.5.26. Deverá ser fornecido servidor adicional para implementação do Banco de dados da solução.
- 5.3.5.27. O acesso a ferramenta de monitoramento deverá ser feito através de uma máquina "thinclient" **a ser fornecida pela CONTRATADA**;
- 5.3.5.28. Deve possuir os números de sensores ilimitados.
- 5.3.5.29. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory.
- 5.3.5.30. Deve suportar a criação, importação e exportação de templates configuração do monitoramento via XML.
- 5.3.5.31. Deve implementar programação por API;

5.4. Requisitos Gerais para o Serviço de Manutenção do cabeamento estruturado:

5.4.1. A empresa contratada deverá realizar serviços de manutenção do cabeamento estruturado, que consistirá nas seguintes atividades:

- 5.4.1.1. Identificação e organização do cabeamento para implementação física dos switches core e acesso, objeto deste termo de referência;
- 5.4.1.2. Conectorização para implementação física dos ativos;
- 5.4.1.3. Passagem de cabos sob o piso elevado, caso houver necessidade;
- 5.4.1.4. Passagem e instalação de patch cords para implementação física dos ativos;
- 5.4.1.5. Manutenção de pontos falhos dos usuários, caso houver necessidade;

6. DO DETALHAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A(s) data(s) e horário(s) para a execução desses serviços serão determinado(s) de comum acordo entre representantes da contratada e do contratante, cuidando-se de não prejudicar a continuidade dos serviços do DETRO.

6.2. Levando em conta que não é possível realizar atividades que envolvam indisponibilidade total ou parcial da rede corporativa em horários de expediente, toda atividade que exija ou possa ocasionar essa indisponibilidade deverá ser programada para ser realizada em horário noturno, dia feriado ou fim de semana.

6.3. O SLA de atendimento aos serviços de Implementação e Suporte, Garantia, Gerenciamento e Monitoramento a ser contratado deverá ser atendido pela CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE SLA PARA ATENDIMENTO AOS INCIDENTES			
PRIORIDADE	TIPO	INICIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE RESPOSTA
Crítica	Incidente que cause parada total no ambiente de produção do DETRO. Impacto muito crítico sobre a rede e acesso aos sistemas por usuários internos e externos.	Em até 1 hora, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	4 horas após o início do atendimento remoto.

Alta	Incidente intermitente, que não cause parada total no ambiente de produção do DETRO. Impacto alto sobre a rede e acesso aos sistemas por usuários internos e externos.	Em até 2 horas, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	24 horas após o início do atendimento remoto.
Média	Solicitação de alteração de configurações no ambiente de rede do DETRO. Suporte com impacto médio no ambiente de produção do DETRO.	Em até 1 dia útil, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	48 horas após o início do atendimento remoto.
Baixa	Dúvidas técnicas, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos de usuários. Suporte com baixo impacto no ambiente de produção do DETRO.	Em até 2 dias úteis, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	72 horas após o início do atendimento remoto.

Tabela 4: SLA para atendimento aos incidentes

6.4. O primeiro atendimento deverá ser realizado de forma remota, onde a CONTRATADA terá acesso ao ambiente de administração do DETRO.

6.4.1. Entende-se por atendimento remoto (suporte técnico remoto), as seguintes atividades para tratamento de problemas e resposta ao chamado:

6.4.1.1. Orientações sobre o uso e configurações internas dos equipamentos no ambiente de rede do DETRO;

6.4.1.2. Orientações para identificar a causa do problema indicado no incidente da ferramenta de monitoramento, em conjunto com os analistas do DETRO;

6.4.1.3. Orientação quanto à implementação das melhores práticas no ambiente do DETRO;

6.4.1.4. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões de softwares já instalados;

6.4.1.5. Apoio técnico para reconfiguração dos equipamentos cobertos pela garantia / manutenção, em função de alteração ou melhoria da arquitetura / infraestrutura do DETRO.

6.5. Caso o incidente ocorrido demande resolução de forma ON SITE a CONTRATADA deverá informar ao preposto indicado pelo DETRO, para acompanhamento dos serviços no ambiente de Datacenter e acesso aos sistemas e aplicações, sempre respeitando o tempo de resposta na planilha de SLA e resposta.

6.5.1. Entende-se por atendimento on site (suporte técnico presencial), a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas, incluindo o fornecimento de peças, atualização de versão de softwares ou firmwares, aplicação de patches de correção, configurações, reinstalação e demais procedimentos

necessários objetivando o retorno do ambiente operacional do DETRO.

6.6. Para os serviços relacionados a Instalação física, lógica e elétrica de todos os ativos que compõe a solução de rede, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

6.6.1. A instalação e ativação deverão ser realizadas de forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, sempre com autorização prévia, e em horário acordado com a equipe técnica da CONTRATANTE, que poderá ser em períodos diurnos ou noturnos, respeitando os prazos máximos estipulados no presente termo de referência e seguindo as melhores práticas.

6.6.2. A instalação, configuração e operacionalização de todos os componentes de hardware e software fornecidos, serão realizados pela CONTRATADA, bem como, sua interligação à rede de dados do DETRO.

6.6.3. A instalação será acompanhada por analistas do DETRO, ocasião em que deverão ser repassados conhecimentos de todos os componentes operacionais de hardware e software instalados, com o prazo coincidente ao do Termo de Aceite dos bens fornecidos.

6.6.4. Em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com técnicos do COTI, dando início ao planejamento e elaboração de cronograma para as atividades de instalação e configuração das atualizações e correções contidas nos pacotes fornecidos.

6.6.5. A implantação da solução deverá ser realizada no ambiente de produção, portanto, se necessário, as atividades poderão ocorrer após o expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados, a critério do DETRO), e contemplando todas as funcionalidades possíveis disponíveis nos ativos.

6.6.6. Toda e qualquer atividade de instalação realizada pela equipe da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser supervisionada por, no mínimo, um funcionário designado pelo DETRO.

6.6.7. A mão-de-obra de instalação deve ser provida por pessoal especializado no equipamento a ser instalado e capacitados em todos os níveis de serviço, e atender às especificações técnicas solicitadas no item 9 deste Termo de Referência;

6.6.8. Para a execução dos serviços de instalação, a equipe deverá:

6.6.8.1. Tomar as medidas de precaução necessárias para que as atividades não interfiram, sob hipótese alguma, no funcionamento dos demais sistemas existentes;

6.6.8.2. Respeitar os procedimentos, padrões e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos fornecidos;

6.6.8.3. Respeitar o transcorrer das atividades habituais do local, não interrompendo de nenhuma maneira a normalidade das mesmas durante as atividades de instalação;

6.6.8.4. Cumprir as exigências legais e normas de Segurança do Trabalho vigentes

- nas atividades de instalação, locomoção e transporte de materiais e equipamentos;
- 6.6.8.5. Instalação, configuração e documentação de todos os produtos contratados (hardware e software);
- 6.6.8.6. Montagem do rack e instalação dos equipamentos;
- 6.6.8.7. Configuração dos protocolos de comunicação compatíveis com estrutura de gerenciamento já existente no DETRO. Esta adequação deverá ser demonstrada objetivamente pela contratada;
- 6.6.8.8. Configuração dos aspectos de segurança de camadas 2 e 3 para adequar os equipamentos às práticas de segurança já existentes no DETRO;
- 6.6.8.9. Levantamento, planejamento e ajustes nos endereçamentos IP de todas as redes, e roteamento;
- 6.6.8.10. Configuração dos ativos objeto deste Termo de Referência, levando em consideração as melhores práticas do fabricante dos equipamentos e do mercado. Implementação de todas as funcionalidades possíveis e recomendadas para o cenário sugerido;
- 6.6.8.11. Executar todos os testes para comprovar os ajustes e redundâncias, se necessário executar ajustes.
- 6.6.9. Todas as informações e os dados produzidos durante a vigência do serviço serão de propriedade exclusiva do DETRO e devem ser entregues após o término do contrato;
- 6.6.10. Deverão ser preparados e apresentados relatórios definidos sobre a organização das atividades e sobre o planejamento e realização das mesmas, nos prazos acordados e/ou a pedido do DETRO;
- 6.6.11. Deverão ser preparados e apresentados relatórios semanais de atividades efetuadas pelo profissional de apoio técnico presencial;
- 6.6.12. Qualquer produto, seja software ou hardware, utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado e/ou comprovado sua propriedade e/ou a utilização junto ao DETRO para prestação dos serviços em contratação;
- 6.6.13. A CONTRATADA deverá dispor de todo o hardware e software necessário à execução das funções previstas;
- 6.6.14. Toda atualização de software e hardware da prestadora do serviço, utilizados na prestação dos serviços contratados, é de responsabilidade da prestadora do serviço e deve ser feita sempre que necessário à preservação da qualidade e segurança dos serviços;
- 6.6.15. A CONTRATADA será responsável por garantir a compatibilidade de suas ferramentas com o ambiente computacional do DETRO;
- 6.6.16. A CONTRATADA deverá, ao término do contrato e logo após a entrega de todas as documentações e informações relacionadas nos subitens acima, efetuar, registrar e comprovar ao DETRO que todas as informações entregues foram completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperadas a partir destes;

6.7. Para os serviços relacionados ao Suporte / Garantia / Gerenciamento do

que compõe a solução de rede, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

6.7.1. Os serviços de atualização de versão e suporte técnico onsite (quando necessário) e remoto, deverá ser no formato 24x7, com troca de peças, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, nas seguintes condições:

6.7.1.1. A reposição de peças deverá ser efetuada em, até 1 (um) dia útil;

6.7.1.2. Caso o equipamento apresente defeito e causar parada no ambiente de produção (impacto crítico), o mesmo deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a notificação da Contratante.

6.7.2. Os serviços de suporte técnico serão prestados por técnicos especializados da CONTRATADA devidamente habilitados e credenciados, que detenham as qualificações técnicas exigidas conforme item 9, deste Termo de Referência;

6.7.3. Todas as atividades de assistência técnica, relacionadas ao suporte e garantia, os Técnicos da Contratada deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês;

6.7.4. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio de Centro de Suporte Técnico, e deverá indicar telefone ou e-mail, devendo estar disponível para a abertura de chamados 24x7, inclusive feriados;

6.7.5. A Contratada deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção dos produtos já instalados no Datacenter do DETRO;

6.7.6. Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte realizada durante o período contratual, referente aos equipamentos de rede, será de responsabilidade da Contratada, inclusive o contido no subitem 6.7.1.2, deste item;

6.7.7. O DETRO terá o direito de receber todas as atualizações dos softwares envolvidos na solução contratada, assim como patches de correção, durante o período de garantia, sem nenhum ônus adicional;

6.7.8. A Contratada deverá prover meios de notificar ao DETRO sobre a liberação de novas versões, correções e descontinuidade dos produtos objeto do contrato. Para correções de software (patches), é aceitável que os avisos sejam encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação.

6.8. Para os serviços relacionados ao Monitoramento dos Ativos que compõe a solução de rede, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

6.8.1. O DETRO informará em até 5 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, todas as informações referentes ao sistema de monitoramento já existente em produção no ambiente, para que a CONTRATADA se adeque à ferramenta e integre os ativos objeto deste processo na mesma solução. Estes ativos de rede deverão receber os sensores da ferramenta e serão incluídos nos mapas e dashboards já existentes no ambiente de datacenter do DETRO;

6.8.2. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura necessária para manter o monitoramento do ambiente de rede do DETRO no formato 24x7, com atendimento on

site, caso necessário;

6.8.3. A CONTRATADA deverá possuir profissional(is) dedicado(s) e com as qualificações técnicas exigidas, conforme item 9, deste termo de referência, para atendimento às especificações dos serviços;

6.8.4. A CONTRATADA deverá possuir e manter o registro de todos os incidentes ocorridos no ambiente do DETRO, independente de sua natureza, para constatações e avaliações em nível Gerencial;

6.8.5. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

6.8.5.1. Número do Registro/chamado (CONTRATADA);

6.8.5.2. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

6.8.5.3. Data e hora da solicitação;

6.8.5.4. Nível de severidade do chamado (DETRO);

6.8.5.5. Descrição do problema/incidente;

6.8.5.6. Classificação entre Suporte técnico Remoto ou Presencial.

6.8.6. Ao verificar o incidente através da ferramenta de monitoramento, a CONTRATADA deverá informar ao DETRO o registro do chamado, identificar o técnico e informar em qual equipamento, sistema ou aplicação o atendimento deverá ser realizado;

6.8.7. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando a planilha de SLA, de forma proativa, em conjunto com a equipe de analistas nomeada pelo DETRO.

6.8.8. Caso o atendimento se mostre necessário de forma on site o DETRO deverá informar o analista que deverá acompanhar a equipe da CONTRATADA durante o atendimento, no local.

7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL

7.1. A CONTRATADA, além de prover seu pessoal técnico com a qualificação exigida, será responsável pelo fornecimento integral de hardwares, software, peças, materiais, componentes, acessórios, periféricos e insumos, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo Referência.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar material de segunda-mão ou improvisado. As peças e/ou equipamentos deverão ser novos e originais de fábrica.

8. DAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

8.1. Do prazo de execução dos serviços:

8.1.1. O prazo de execução dos serviços respeitará as seguintes rotinas:

8.1.1.1. Sustentação da infraestrutura de rede na modalidade infraestrutura como serviço “on premise” com fornecimento de hardware, instalação, configuração, suporte remoto ou on-site aos equipamentos de rede e passagem de conhecimento, monitoramento 24x7 e manutenção do cabeamento estruturado:

8.1.1.1.1. Início em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato e duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, por restar presente obrigações futuras, inclusive suporte, assistência técnica (art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93) e troca de peças.

8.1.2. É responsabilidade da Contratada, prover a prestação dos serviços, de Equipe Profissional devidamente qualificada, infraestrutura necessária de equipamentos, materiais, peças, suprimentos e insumos e quaisquer recursos, de forma a garantir a sua correta execução no descritivo contido neste Termo de Referência, durante todo o período contratual.

8.2. Do local de execução dos serviços:

8.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Sede do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro.

8.3. Da forma de execução dos serviços:

8.3.1. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ter início em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.3.2. Uma vez executado os serviços a CONTRATADA emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura que será recebida pelo Fiscal, que deverá dispor de, até 05 (cinco) dias para seu ateste.

8.3.3. Caso o serviço entregue não esteja de acordo com o solicitado, ele será recusado e não haverá o seu ateste da Nota Fiscal/Fatura e o Fiscal determinará prazo para que ocorra a correção do serviço reprovado.

8.3.4. O não cumprimento das determinações do Fiscal para correção dos serviços, ou a demora injustificada para tal, ensejam a Contratada nas sanções dispostas neste Termo de Referência.

8.3.5. Ao final do prazo de vigência do contrato, não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo, da prestação dos serviços de natureza continuada.

8.3.6. Critérios para aceitação dos serviços:

8.3.6.1. As seguintes atividades, para fins de aceitação do DETRO, deverão ser executadas pela CONTRATADA:

8.3.6.1.1. Envio de relatórios por parte da CONTRATADA, em formato PDF ou XLS, semanal de forma manual ou automatizada, através da ferramenta de monitoramento;

8.3.6.1.2. Envio de relatório por parte da CONTRATADA, em formato PDF ou XLS, mensal consolidado, indicando todas as tratativas de chamados ocorridos, abertos e/ou em andamento, assim como sugestões de melhorias e

identificação de possíveis problemas concernentes ao monitoramento realizado;

8.3.6.1.3. Caso as verificações feitas sejam insatisfatórias, qualitativa e quantitativamente, deverá ser substituída/entregue no prazo de, até 48 (quarenta e oito) horas, momento em que será feita nova verificação, e se for novamente rejeitada, sujeitará a Contratada a aplicação das sanções previstas.



9. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante terá que apresentar a documentação de qualificação técnico-operacional, descrita abaixo:

9.1.1. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional da licitante mediante apresentação de 1 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, que comprove (m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis, nas seguintes parcelas de maior relevância:

9.1.1.1. Serviços de Locação ou Sustentação de Infraestrutura de rede, com fornecimento de switches core e de acesso, na modalidade "on premise" com instalação, configuração, suporte remoto ou on-site e passagem de conhecimento;

9.1.1.2. Prestação de serviços de monitoramento 24x7 de ativos de rede;

9.1.1.3. Prestação de serviços de instalação e manutenção de cabeamento estruturado;

9.1.2. Disponibilizar, no momento da habilitação, declaração de indicação das instalações, do aparelhamento (máquinas, equipamentos e ferramentas) e comprovação da qualificação profissional, através de certificações oficiais, de cada um dos membros da Equipe Técnica, adequados e disponíveis para a realização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que deverá atender, no mínimo, a composição e certificações definidas abaixo:



**TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE
TRABALHO**

FUNÇÃO	PERFIL	ATIVIDADE
9.1.2.1. Serviços de Sustentação de Infraestrutura de rede na modalidade infraestrutura como serviço "on premise" com instalação, configuração, suporte remoto ou on-site e passagem de conhecimento	9.1.2.1.1. Pelo menos 1 (um) profissional especializado e habilitado em Segurança da Informação <u>com certificação CISSP (Certified Information System Security Professional)</u> ; 9.1.2.1.2 Pelo menos 1 (um) profissional capacitado pela fabricante da solução ofertada com certificação do nível "expert". 9.1.2.1.3 Pelo menos 2 (dois) profissionais capacitados pela fabricante da solução ofertada com certificação do nível "professional".	Elaboração das etapas de execução dos serviços, projeto, instalação física e lógica, conforme cronograma de execução, contemplando acompanhamento e suporte técnico pós implantação, remoto e on site aos usuários durante toda a vigência do contrato.
9.1.2.3. Monitoramento dos ativos que	9.1.2.3.1 Pelo menos 1 (um) profissional especializado e certificado na ferramenta de monitoramento e gerenciamento de	Responsável pela supervisão geral do monitoramento, controle dos recursos,

<p>compõe a solução de rede , através da ferramenta específica para esta finalidade.</p>	<p>ativos, sistemas e aplicações. 9.1.2.3.1.1 A empresa licitante poderá apresentar em atendimento ao item acima certificado de monitoramento e gerenciamento (S.O.C./N.O.C.).</p>	<p>tarefas a serem executadas, realização de visitas de inspeção, acompanhamento e análise do serviço, garantir o pleno funcionamento das ferramentas e recursos necessários (softwares e hardwares) ao monitoramento, controlar a produtividade individual de cada profissional nos turnos de trabalho, manter e controlar os relatórios semanais e mensais (consolidado) atualizados para que as metas sejam atingidas. Atuar no gerenciamento das atividades da equipe da contratada (DETRO/RJ x CONTRATADA) bem como em toda infraestrutura necessária para o atendimento do contrato.</p>
<p>9.1.2.4. Manutenção do cabeamento estruturado</p>	<p>9.1.2.4.1 Pelo menos 1 (um) profissional certificado NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR35 - Trabalho em Altura.</p>	<p>Responsável técnico que coordenará toda a equipe alocada no projeto no âmbito do DETRO/RJ, que executará os serviços de readequação do cabeamento estruturado de dados e elétrica, para implementação física dos ativos relacionados a rede, objeto deste Termo de Referência.</p>

Tabela 5: Descrição das especificações técnicas para a equipe de trabalho

9.1.3. A licitante vencedora, no momento da habilitação e entrega das propostas, deverá comprovar que os profissionais que farão parte da equipe técnica e executarão as atividades, conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO (acima) fazem parte do quadro funcional da empresa, através de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços em vigo

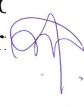
9.1.4. Os profissionais que farão parte da equipe técnica da CONTRATADA e executarão as atividades, conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO (acima) deverão manter suas devidas certificações ativas durante todo o prazo contratual;

9.1.5. Descrição e justificativa do perfil das Certificações solicitadas conforme TABELA DE DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO:

9.1.5.1. **Certified Information System Security Professional (CISSP):** O profissional que possui esta certificação é extremamente importante na Integração da Rede com a Segurança da Informação, em ambiente que define a arquitetura, design, gestão e/ou controles que garantem a segurança de ambientes corporativos, projetando filtros de segurança para evitar invasões e vazamento de informações confidenciais da rede. A certificação é fundada sob um conjunto de melhores práticas estabelecidas pela instituição (ISC)², fundado com o objetivo de estabelecer critérios para avaliar profissionais que trabalham com segurança da informação.

9.1.5.2. **Profissionais com certificação com nível de especialista e profissional na solução:** O(s) profissional(ais) que possui certificações profissional e especialistas em redes de computadores, estão habilitados a desempenhar várias atividades de grande valia na implantação, integração, manutenção e customização de redes críticas, com implantações sem Trauma em BackBone de Redes de Comunicação de Dados, possui vasta experiência, Routing /Switching , protocolos, redes MPLS, redes internas LANS e externas WANS, Integração, Gerenciamento integrado e manutenção em LAN, WAN e MAM, desing técnico de solução complexa na definição das melhores práticas de arquiteturas e topologias da rede a ser implementada com integração de redes de missão crítica que não podem sofrer interrupções ou paralisações, com a capacidade de dar solução técnica imediata de incidentes que venham a comprometer a performance ou com risco de paralisação do ambiente. Possui também grande experiência em Planejar, operar e solucionar problemas complexos de grandes infraestruturas de rede convergente em equipamentos de rede. Este profissional possui vasta experiência, soluções de rede sem fio, vídeo, além de possuir conhecimento em protocolos e tecnologias, como TCP/IP, OSPF, EIGRP, BGP, IPV6 Frame Relay, VLAN, Trunk, STP, VTP, WLAN, hoje implementadas no ambiente. Possui conhecimento completo das redes de dados TCP / IP modernas e prestadores de serviços utilizando padrões e tecnologias, incluindo: MPLS, IS-IS, STP, RSTP, 802.1q, 802.1ah, ADSL2 +, VDSL2, FTTH entre outros.

9.1.5.3. As exigências apresentadas validam a importância da qualificação profissional da Equipe Técnica, fundamentando o nível da qualidade dos serviços que serão exigidos da Contratada, estando amparado pelo art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9.1.5.4. A licitante vencedora, no momento da habilitação deverá ~~cc~~ ^{var} através de catálogos, manuais ou documentação técnica do fabr  o

atendimento a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

10. DA VISTORIA

10.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar a Vistoria Técnica, nas instalações do local de execução dos serviços, com vistas ao correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, tomando conhecimento de todas as condições da prestação dos serviços, anexando à sua proposta o Termo de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do **Encarte “A”** deste Termo de Referência.

10.2. O agendamento da vistoria poderá ser feito de segunda a sexta-feira, em horário comercial, preferencialmente por intermédio do endereço eletrônico/e-mail: jreis@detro.rj.gov.br, ou, no seu impedimento, pelo telefone (21) 3883-4124.

10.3. A não realização da vistoria impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores da licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

10.4. O prazo de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia mediante publicação do instrumento no DOERJ, por restar presente obrigações futuras, inclusive Assistência Técnica, conforme o contido no subitem 8.1.1, inciso II, alínea “a” deste Termo de Referência;

11.2. O contrato poderá ser renovado por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de contrato.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A Contratada obriga-se a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, uma Garantia Contratual, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o

§ 1º do artigo nº. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será restituída após a execução satisfatória. Ultrapassado o prazo concedido para a apresentação da caução poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, a rescisão do Contrato, sem que caiba direito a indenização.

13. DA PERMISSIVIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação integral dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designados pela Contratante, na condição de representante da Administração (Fiscal do Contrato), os quais deverão observar os preceitos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, na forma contratada, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

14.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Contrato e a proposta da Contratada;

14.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

14.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.9. O Fiscal, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

14.9.1. Acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato;

14.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;

14.9.3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.

14.9.4. Recepcionar a (s) Nota (s) Fiscal (is) de pagamento e atestá-la.

14.10. A fiscalização deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

14.11. Nos casos de inexecução contratual, a Contratada será informada formalmente pela fiscalização para que sane a irregularidade observada, sem prejuízo de eventual desconto/glosa na Fatura, e/ou penalidade;

14.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.13. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe, em linhas gerais, garantir o perfeito cumprimento do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, com tempo suficiente a permitir a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

14.14. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Fiscal do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Bradesco – Banco Arrecadador do Estado, cujo número da Agência e da Conta Corrente deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do Contrato.

15.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede do órgão, sito a Rua Uruguaiana, 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pela Contratante.

15.3. O pagamento será feito mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais e devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

15.4. Considera-se adimplemento da obrigação o cumprimento da prestação dos serviços em sua integralidade, com entrega, recebimento e aceitação do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5. Caso se faça necessária à reapresentação da Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6. O pagamento eventualmente realizado com atraso sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste documento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7. A Contratada, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Caberá a Contratante, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

16.1.2. Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente identificados, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

16.1.3. Solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a qualificação técnica do pessoal utilizado pela Contratada, bem como notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades que prejudiquem a execução dos serviços;

16.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada, para a perfeita execução dos serviços;

16.1.5. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, bem como, sobre imperfeições ou falhas verificadas no fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido.

16.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a Contratada, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

16.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.8. Avaliar e homologar Ordens de Serviços (OS) executadas pela Contratada;

16.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas, comunicando-a oficialmente;

16.1.10. Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

16.1.11. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Caberá a Contratada, além da fiel observância aos termos deste documento, o cumprimento das seguintes obrigações:

17.1.1. Participar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do Contrato, de reunião com a Fiscalização constituída pela Contratante para estabelecimento das rotinas de execução dos serviços;

17.1.2. Formalizar a designação do preposto, para representá-la, junto à Contratante, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário, respondendo pela empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados;

- 17.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de Equipe de Profissionais dimensionadas de forma a atender ao seu perfeito e eficiente cumprimento, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas;
- 17.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante e mediante demandas previamente aprovadas, antes de iniciar serviço ou de assumir despesa relacionada;
- 17.1.5. Tomar providências de imediato em casos de alterações, interrupções, rejeições ou cancelamentos de um ou mais serviços, respeitadas suas obrigações, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada;
- 17.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no máximo, dentro do prazo inicialmente contratado ou menor acordado com o Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.7. Executar o objeto deste Termo de Referência com observância às normas e procedimentos legais aplicáveis a esta natureza jurídica de serviços e pelas legislações, além de outras normas específicas;
- 17.1.8. Fornecer relatório de todos os testes realizados, este deverá ser atualizado no projeto existente da Contratada e entregue em mídia eletrônica;
- 17.1.9. Responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes;
- 17.1.10. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos fornecimentos e serviços, dentro da boa prática do projeto, visando às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 17.1.10.1. Todo o fornecimento e os serviços de instalação deverão, obrigatoriamente, serem efetuados de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas já em operação no DETRO/RJ, garantindo a continuidade dos serviços aos seus atuais usuários e normalmente serão realizados fora do horário comercial, fins de semana e feriados;
- 17.1.10.2. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Contratante.
- 17.1.11. Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil, penal e criminal, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse da Contratante de que tomar conhecimento, os produtos gerados e as informações, os dados, os documentos e outros elementos utilizados na execução do Contrato;
- 17.1.12. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 17.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.1.14. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas seus profissionais e contratados, no desempenho dos serviços, ainda que verificados em dependências da Contratante;

17.1.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.18. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

17.1.19. Não transferir ou subcontratar, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem que esteja autorizado.



18. CLAUSULA RESOLUTIVA:

18.1. O pretenso contrato poderá ser cancelado intempestivamente em função da adesão a futura Ata de Registros de Preços do PRODERJ.

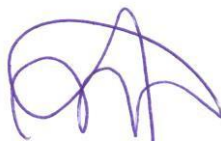
19. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

19.1. Fazem parte das especificações referentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência os seguintes documentos, em anexos:

19.1.1. **Encarte “A”** – Atestado de Vistoria;

19.1.2. **Encarte “B”** – Declaração de atendimento ao Decreto nº 33.925/2003.

Rio de Janeiro, ____ de novembro de 2020.



**PEDRO MACHADO PEREIRA
JUNIOR**

Coordenador de Tecnologia da Informação

Id.: 42364434

ENCARTE A

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ – SSP/____, com base no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, atendendo ao disposto no subitem 7.3.1 do Termo de Referência c/c o subitem _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020, compareceu no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, nº 118 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro e procedeu a **VISTORIA TÉCNICA** atinente à Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Soluções Tecnológicas de Computação Móvel, para apoio as atividades de Fiscalização, Vistoria e Suporte dos Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e/ou Cargas do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade e operação do DETRO-RJ objeto do Termo de Referência e do Edital da licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Representante do DETRO/RJ

VISTO:

DECLARO que, na data acima, através de nossa Vistoria Técnica, tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços para o objeto do **Pregão Eletrônico nº ____/2020**.


Representante da empresa

OBSERVAÇÃO: As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, para isso, as empresas deverão manter contato, por intermédio do telefone (21) 3883-4124.

**CARIMBO COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
(Dispensado caso a declaração seja feita em Papel Timbrado)**

ANEXO 02



 <p align="center">SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p align="center">PROPOSTA E PREÇOS</p>		<p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2021 A realizar-se em: 27/07/2021 às 10:00 horas. Requisição Sistema SIGA – PES Nº 0009/2021 Processo nº SEI – 10/005/002959/2020</p>			
<p>A empresa ao lado mencionada propõe fornecer ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo firmados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 001/2021.</p>		<p>CARIMBO DA FIRMA</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR [R\$]	
				MENSAL	GLOBAL
1	<p>Serviços de Solução de software e hardware, descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para solução de switches, software e hardware. (ID.142131)</p> <p>Banco Bradesco Conta: Agência:</p>	Mês	36		
<p>Valor global de R\$ _____</p> <p>(_____).</p>					
<p>OBSERVAÇÃO</p> <p>1ª – A PROPOSTA DE PREÇO deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; – Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; – Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas Primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência Validade da Proposta Preço: Preços válidos por 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Proposta. Local de entrega: Rua do Uruguai nº 118, 6º/12º andar - Centro – Rio de Janeiro. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p align="right">Em, ____/____/____.</p> <p align="right">_____ Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:</p>			



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 03

Contrato n° __ / __

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE COM FORNECIMENTO DE HARDWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE REMOTO OU ON-SITE AOS EQUIPAMENTOS DE REDE E PASSAGEM DE CONHECIMENTO, MONITORAMENTO 24X7 E MANUTENÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO E A _____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. **SERGIO NUNO FIGUEIRÓ**, Cédula de Identidade n° 42.683-D, CPF/MF sob o n° 540.419.887-72 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE COM FORNECIMENTO DE HARDWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE REMOTO OU ON-SITE AOS EQUIPAMENTOS DE REDE E PASSAGEM DE CONHECIMENTO, MONITORAMENTO 24X7 E**



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

MANUTENÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO, com fundamento no processo administrativo SEI – 10/005/2959/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e Portaria DETRO/PRES Nº 1465/2019, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviço continuado de sustentação da infraestrutura de rede com fornecimento de hardware, instalação, configuração, suporte remoto ou on-site aos equipamentos de rede e passagem de conhecimento, monitoramento 24x7 e manutenção do cabeamento estruturado, a fim de atender as necessidades da Administração, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) trinta e seis meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500 empregados..... 3%;

III - de 501 a 1.000 empregados..... 4%;

IV - de 1.001 em diante empregados..... 5%.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$-----(------).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 96 (noventa e seis) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana, nº 118, 10º andar, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta)



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea h do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor,



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO/DETR

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 4

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de
papel timbrado com CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da
CONTRATANTE.**



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 5

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 6

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DEC. ESTADUAL Nº 33.925/2003

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO CONTRATANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados. _____

ENTIDADE -nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
com firmas reconhecidas

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)